



Número: **0828459-47.2021.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **21ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **14/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 14.723,47**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

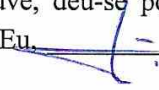
Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
D. W. B. A. (AUTOR)		ARTHUNIO DA SILVA MAUX JUNIOR registrado(a) civilmente como ARTHUNIO DA SILVA MAUX JUNIOR (ADVOGADO) WILZA GOMES BARBOSA (REPRESENTANTE / ASSISTENTE PROCESSUAL) ADALBERTO ADRIANO DA SILVA (ADVOGADO)	
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES (ADVOGADO)	
MPRN - 23ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)			
MICHEL FREIRE DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
112354892	12/12/2023 15:46	<a href="#">Scan20231212142207</a>	Termo de Audiência

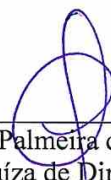


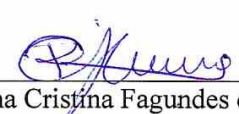
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

Processo nº 0828459-47.2021.8.20.5001  
Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
AUTORA: D. W. B. A.  
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DEO SEGURO DPVAT S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 12 dias de dezembro de 2023, às 10:00h, nesta Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, na sala de audiências, onde presente se encontrava a Sua Excelência, Sra. Elane Palmeira de Souza, Juíza de Direito da 21ª Vara de Cível, comigo Chefe de Secretaria do seu cargo no final subscrito, bem ainda a Sra Rozana Cristina Fagundes de Lima, Promotora de Justiça representante do Ministério Público, presente a parte autora D. W. B. A., representado neste ato por sua genitora, Wilza Gomes Barbosa, acompanhada de seu advogado Arthunio da Silva Maux Júnior OAB/RN 7272, a fim de participarem da audiência para hoje apazada. Aberto o ato público no horário acima especificado. A MM Juíza de Direito, indagou das partes acerca da possibilidade de conciliação. Na oportunidade, a parte ré manifestou que não há proposta de acordo neste ato processual, nada obstante a autocomposição não esteja obstada em fase posterior. Na sequência, o advogado da parte autora forneceu o seu contato telefônico (84)98735-3720 e email([adalbertoadriano.adv@gmail.com](mailto:adalbertoadriano.adv@gmail.com)). Em seguida, a MM Juíza deu a palavra a Representante do Ministério Público que nada requereu. Ato subsequente a MM Juíza despachou nos seguintes termos: Concedo a parte ré prazo de 10(dez) dias para manifestação, fazendo vista, empós, ao Ministério Público. E como nada mais houve, deu-se por encerrado o presente termo que vai assinado pela MM Juíza e partes presentes. Eu  Taíse Teixeira Tavares, Chefe de Secretaria, subscrevi.

  
Elane Palmeira de Souza  
Juíza de Direito

  
Rozana Cristina Fagundes de Lima

*Arthunio*  
*9205-211*

Promotora de Justiça

---

Arthunio da Silva Maux Júnior

Advogado

*WILZA GOMES BARBOSA*

D. W. B. A., rep. por sua genitora, Wilza Gomes Barbosa

Parte Autora